



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 22 de junho de 2018



Série

Número 89

## Sumário

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Despacho n.º 218/2018**

Aprova a estrutura flexível da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, abreviadamente designada por DROT, bem como revoga o Despacho n.º 351/2017, de 22 de agosto, da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública.

#### **Despacho n.º 219/2018**

Aprova o certificado de inspeções extraordinárias e de atribuição de nova matrícula de veículos.

### SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Aviso n.º 122/2018**

Autoriza a cessação da comissão de serviço do doutorado, Paulo Alexandre Milheiro Gaspar Ferreira, no cargo de Diretor da Unidade da Zona do Funchal.

### SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

#### **Aviso n.º 123/2018**

Abertura de procedimento concursal comum, destinado exclusivamente a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para provimento, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de comissão de serviço com a duração de três anos, de um Coordenador Geral do Corpo de Polícia Florestal, cujo posto de trabalho se encontra previsto, e não ocupado, no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Despacho n.º 218/2018**

A Portaria n.º 219/2017, de 26 de junho, procedeu à alteração da estrutura nuclear da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, tendo-se adequado a estrutura flexível daquela direção regional através do Despacho n.º 351/2017, de 22 de agosto, que criou as condições necessárias ao efetivo exercício das competências cometidas à referida estrutura nuclear e revogou o Despacho n.º 24/2016, de 26 de janeiro.

Porém, no Despacho n.º 351/2017, de 22 de agosto, por lapso, foi omitida uma das unidades flexíveis que se mantém e, nesta conformidade, urge retificar a situação, repondo formalmente a realidade orgânica da Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

Assim, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, determino o seguinte:

**Artigo 1.º**  
**Objeto**

O presente despacho aprova a estrutura flexível da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, abreviadamente designada por DROT.

**Artigo 2.º**  
**Estrutura Flexível**

- 1 - A DROT compreende as seguintes unidades flexíveis:
  - a) Divisão de Receitas, adiante designada abreviadamente por DR;
  - b) Divisão de Normalização de Processos e de Apoio Orçamental, designada abreviadamente por DNP.
- 2 - A DR é um serviço da Direção de Serviços de Estudos e Controlo Orçamental.
- 3 - A DNP é um serviço da Direção de Serviços dos Serviços e Fundos Autónomos.

**Artigo 3.º**  
**Divisão de Receitas**

- 1 - A DR é um serviço de apoio à Direção de Serviços de Estudos e Controlo Orçamental.
- 2 - À DR compete:
  - a) Controlar e acompanhar a execução do Orçamento da Região em todas as matérias relativas à receita;
  - b) Propor todas as medidas com vista a um efetivo controlo das receitas orçamentais;
  - c) Organizar e assegurar um registo atualizado de todos os assuntos referentes à receita;
  - d) Participar e colaborar na elaboração da proposta anual do orçamento da Região;
  - e) Promover, em colaboração com as entidades competentes, a informatização dos procedimentos relativos às áreas da sua competência;
  - f) Acompanhar, atualizar e normalizar o sistema de classificação das receitas públicas e difundir os critérios que devem presidir a essa classificação;

- g) Providenciar a elaboração de mapas e relatórios de apoio às decisões de gestão e controlo da receita;
- h) Verificar as guias de receita, averbando os respetivos recebimentos, conferindo os;
- i) Executar tudo o mais que decorra do normal desempenho das suas funções, ou que lhe seja superiormente determinado.

- 3 - A DR é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.
- 4 - O chefe de divisão da Receita é substituído, nas suas ausências e impedimentos, por um técnico superior nomeado para o efeito.

**Artigo 4.º**  
**Divisão de Normalização de Processos e de Apoio Orçamental**

- 1 - A DNP é um serviço de apoio ao Diretor Regional e à Direção de Serviços dos Serviços e Fundos Autónomos.
- 2 - À DNP compete:
  - a) Coordenar e apoiar os trabalhos relativos à elaboração de manuais de procedimentos da DROT;
  - b) Identificar as necessidades de normalização decorrentes da atividade da DROT e colaborar na elaboração das regras de uniformização necessárias;
  - c) Propor medidas de simplificação do processo orçamental;
  - d) Acompanhar a execução orçamental dos serviços e fundos autónomos e providenciar a elaboração de mapas e relatórios de controlo orçamental para apoio às decisões;
  - e) Prestar apoio técnico aos serviços e fundos autónomos;
  - f) Acompanhar e elaborar o reporte global da informação dos serviços e fundos autónomos, com base na informação facultada pelas várias unidades de gestão;
  - g) Colaborar com a DSECO na elaboração da síntese de execução orçamental e assegurar a resposta a pedidos de informação orçamental;
  - h) Participar na elaboração das propostas dos Orçamentos Privativos e respetiva integração no orçamento da Região;
  - i) Participar na elaboração da Conta da Região, na parte referente aos serviços e fundos autónomos;
  - j) Coordenar o registo da informação orçamental e contabilística dos serviços e fundos autónomos nas várias plataformas;
  - k) Proceder à elaboração de estudos no âmbito da especialidade;
  - l) Executar tudo o mais que decorra do normal desempenho das suas funções, ou que lhe seja superiormente determinado.
- 3 - A DNP é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.
- 4 - O chefe de divisão da DNP é substituído, nas suas ausências e impedimentos, por um técnico superior nomeado para o efeito.

Artigo 5.º  
Norma revogatória

É revogado o Despacho n.º 351/2017, de 22 de agosto, da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública.

Artigo 6.º  
Entrada em vigor e produção de efeitos

- 1 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 2 - A alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º e o artigo 4.º produzem efeitos desde 23 de agosto de 2017.

Vice-Presidência do Governo Regional, 18 de junho de 2018.

O VICE-PRESIDENTE, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

**Despacho n.º 219/2018**

Certificados de aprovação em inspeções técnicas de veículos

Despacho n.º 18/2018/DRET

Considerando que importa aprovar o certificado de inspeções extraordinárias e de atribuição de nova matrícula de veículos;

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2015/M, de 26 de outubro, determino o seguinte:

- 1 - Por cada veículo aprovado em inspeção extraordinária é emitido, pelo inspetor e em papel destinado à impressão por laser, um certificado de aprovação, que deve obedecer ao modelo publicado em anexo ao presente despacho (Modelo 1).
- 2 - Os certificados referidos no número anterior, identificáveis pela cor de fundo azul, têm numeração sequencial, no canto superior direito, devendo ser reservada a letra «R» para preceder a respetiva série, a qual é constituída por um número máximo de oito dígitos.
- 3 - Os elementos que integram o conteúdo do certificado de aprovação em inspeção extraordinária são os seguintes:
  - a) Numeração sequencial;
  - b) Data da inspeção;
  - c) Identificação do veículo;
  - d) Observações e verificações efetuadas e observações complementares;
  - e) Identificação da entidade inspetora;
  - f) Resultado;
  - g) Código do inspetor;
  - h) Assinatura do inspetor.
- 4 - Por cada veículo aprovado em inspeção para atribuição de nova matrícula é emitido, pelo inspetor, em papel destinado à impressão por laser, um certificado de aprovação, que deve obedecer ao modelo publicado em anexo ao presente despacho (Modelo 2).
- 5 - Os certificados referidos no número anterior, identificáveis pela cor de fundo amarela, têm numeração sequencial no canto superior direito, devendo ser reservada a letra «K» para preceder a respetiva série.

- 6 - Os elementos que integram o conteúdo do certificado de aprovação em inspeção para nova matrícula são os seguintes:
  - a) Numeração sequencial;
  - b) Data da inspeção;
  - c) Identificação do veículo;
  - d) Observações e verificações efetuadas;
  - e) Dados necessários para a emissão do livrete do veículo inspecionado;
  - f) Resultado;
  - h) Código do inspetor;
  - i) Assinatura do inspetor.
  - j) Identificação da entidade inspetora.

- 7 - O conteúdo de cada um dos elementos referidos nos n.ºs 3 e 6 do presente despacho bem como a sua distribuição por zonas, respetivamente, no certificado de aprovação em inspeção extraordinária e no certificado de aprovação em inspeção para nova matrícula são os seguintes:

7.1. Zona superior esquerda - identificação da entidade inspetora:

- (1) Símbolo «Acreditação», de acordo com o Regulamento dos Símbolos de Acreditação;
- (2) Número de código do centro de inspeções periódicas, atribuído pela Direção Regional da Economia e Transportes, (DRET);
- (3) Nome da entidade autorizada;
- (4) Endereço do centro de inspeção;
- (5) Código postal e localidade;
- (6) Número de telefone e de fax.

7.2. Zona superior direita:

- a) Numeração sequencial;
- b) Identificação do veículo, onde conste:
  - (7) Número de matrícula;
  - (8) Número do quadro, para veículos de matrícula estrangeira;
  - (9) Ano e mês da primeira matrícula referenciado por seis dígitos (0000.00);
  - (10) Número de quilómetros (000.000), referenciado com seis dígitos, constante do conta-quilómetros do painel de bordo do veículo;
- c) Data e hora da inspeção (11), 00.00.00 e 00.00, referenciadas, respetivamente, com oito dígitos numa sequência de ano, mês e dia e com quatro dígitos numa sequência de horas e minutos

7.3. Zona central: verificações e observações efetuadas, observações complementares e resultado final;

7.4. Zona inferior: código do centro de inspeção, código do inspetor e assinatura do inspetor.

- 8 - O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Funchal, 20 de junho de 2018.

A DIRETORA REGIONAL, Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues

Anexo do Despacho n.º 219/2018, de 22 de junho

MODELO 1 - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EM INSPEÇÃO TÉCNICA EXTRAORDINÁRIA

The image shows the cover of a certificate form. At the top center is the coat of arms of Madeira, with the letters 'S.' and 'R.' on either side. Below it, the text reads: 'REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA', 'GOVERNO REGIONAL', 'VICE - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL', and 'DIREÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA E TRANSPORTES'. In the center, the title 'CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EM INSPEÇÃO TÉCNICA EXTRAORDINÁRIA' is printed, followed by a line for 'RA \_\_\_\_\_'. Below this, the acronym 'DRET' is displayed in large, light blue letters, with 'DIREÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA E TRANSPORTES' written underneath in smaller, light blue letters. At the bottom, there are three lines of text: 'CONJUNTAMENTE COM ESTE CERTIFICADO É EMITIDA A FICHA DE INSPEÇÃO PERIÓDICA COM O N.º:', 'ESTE CERTIFICADO DESTINA-SE A SER APRESENTADO NA DIREÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA E TRANSPORTES QUANDO SEJA NECESSÁRIO REAVER OS DOCUMENTOS DO VEÍCULO.', and 'CONJUNTAMENTE COM ESTE CERTIFICADO É EMITIDA A FICHA DE INSPEÇÃO PERIÓDICA COM O N.º:'. The background of the form is light blue with a subtle pattern of wavy lines.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
VICE - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
DIREÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA E TRANSPORTES

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EM INSPEÇÃO TÉCNICA EXTRAORDINÁRIA RA \_\_\_\_\_

DRET  
DIREÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA E TRANSPORTES

CONJUNTAMENTE COM ESTE CERTIFICADO É EMITIDA A FICHA DE INSPEÇÃO PERIÓDICA COM O N.º:  
ESTE CERTIFICADO DESTINA-SE A SER APRESENTADO NA DIREÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA E TRANSPORTES QUANDO SEJA NECESSÁRIO REAVER OS DOCUMENTOS DO VEÍCULO.

MODELO 2 - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EM INSPEÇÃO TÉCNICA PARA MATRÍCULA (FRENTE)

  
S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
VICE - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
DIREÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA E TRANSPORTES

**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO**      KA \_\_\_\_\_  
**EM INSPEÇÃO TÉCNICA PARA MATRÍCULA**

**DRET**  
DIREÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA  
E TRANSPORTES

ESTE CERTIFICADO DESTINA-SE A SER APRESENTADO NA DIREÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA E TRANSPORTES, PARA MATRÍCULA DO VEÍCULO.

CONJUNTAMENTE COM ESTE CERTIFICADO É EMITIDA A FICHA DE INSPEÇÃO PERIÓDICA COM O N.º:

OS DADOS DESTINADOS À EMISSÃO DO CERTIFICADO DE MATRÍCULA DO VEÍCULO INSPECIONADO SÃO OS QUE CONSTAM NO VERSO.

MODELO 2 - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EM INSPEÇÃO TÉCNICA PARA MATRÍCULA (VERSO)

<b>CERTIFICADO DE MATRÍCULA</b>	A - Matrícula anterior		N1 - Peso máximo admissível - eixo 1	
	I - Data		N2 - Peso máximo admissível - eixo 2	
	P - País emissor		N3 - Peso máximo admissível - eixo 3	
	D1 - Marca		N4 - Peso máximo admissível - eixo 4	
	D2 - Modelo		N5 - Peso máximo admissível - eixo 5	
	E - Número do quadro		P5 - Número do motor	
	P1 - Peso bruto		Q1 - P. b. rebocável (reboque com travão)	
	P3 - P. bruto de conjunto		Q1 - P. b. rebocável (reboque sem travão)	
	G - Tara		R - Cor do veículo	
	J - Categoria		S1 - Número de lugares sentados	
	- Tipo		S2 - Número de lugares de pé	
	K - N.º de homologação CE		- Pneumáticos frente	
	L - Número de eixos		- Pneumáticos retaguarda	
M - Distância entre eixos				
- Anotações especiais				

  

<b>DI MENSÕES</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

  

Entre o último ponto carroçável atrás da cabina e o ponto médio dos eixos da retaguarda Entre o ponto médio dos eixos da retaguarda e a retaguarda Da frente ao centro de apoio (semirreboques) Entre a frente e o ponto médio do primeiro eixo ou grupo de eixos (reboques) Entre eixos extremos (eixo triplo) Entre eixos consecutivos (retaguarda) Entre eixos consecutivos (frente) Entre os eixos ou entre os eixos e o apoio Entre o eixo da frente e a frente do veículo Avanço do prato Altura da caixa Largura máxima do veículo	B _____ C _____ d _____ E _____ F _____ G _____ I _____
--	---

  

<b>CHAPA DE CARACTERÍSTICAS</b>	Nome do fabricante	_____	O Inspetor Assinatura: _____  Código: _____
	Número de homologação CE	_____	
	Número do quadro	_____	
	Peso bruto	_____	
	Peso bruto de conjunto	_____	
	Peso máximo para cada eixo	_____	
	Peso máximo no prato (semirreb.)	_____	
	Outras inscrições	_____	
		_____	
		_____	

**SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E  
ASSUNTOS SOCIAIS**

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E  
RECURSOS NATURAIS**

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM

**Aviso n.º 123/2018**

**Aviso n.º 122/2018**

09-2018

Nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, torna-se público que por despacho da signatária, datado de 26-03-2018, foi autorizada a cessação da comissão de serviço do doutorado, Paulo Alexandre Milheiro Gaspar Ferreira, no cargo de Diretor da Unidade da Zona do Funchal, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a partir do dia 31 de maio de 2018.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C.

Instituto de Segurança Social da Madeira, I.P.-RAM,  
aos 04 dias do mês de junho de 2018.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Augusta Ester Faria Aguiar

- Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 30 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto, conjugado com o artigo 14.º da Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e Ambiente e Recursos Naturais, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 1ª Série, n.º 220, Suplemento, de 15 de dezembro (adiante também designada apenas por Portaria), torna-se público que, por despacho, de 2 de maio de 2018, de Sua Excelência a Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autó-

noma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado exclusivamente a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para provimento, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de comissão de serviço com a duração de três anos, de um Coordenador Geral do Corpo de Polícia Florestal, cujo posto de trabalho se encontra previsto, e não ocupado, no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, nos termos seguintes:

- 1.1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais - Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.
2. Lei aplicável: Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e Ambiente e Recursos Naturais, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 1ª Série, n.º 220, Suplemento, de 15 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro; Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 9/2010/M, de 4 de junho, e 26/2012/M, de 3 de setembro; e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
3. Local de Trabalho: Região Autónoma da Madeira.
4. Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e Ambiente e Recursos Naturais.
5. Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para o cargo de Coordenador Geral, conforme previsto no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, correspondentes ao desempenho de funções de coordenação, orientação e superintendência logística do Corpo de Polícia Florestal.
6. Posição remuneratória correspondente: A posição remuneratória para o cargo de Coordenador Geral é a correspondente ao nível 25 da tabela remuneratória única.
7. Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:
  - 7.1. Nos termos do n.º 6 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, o recrutamento para o cargo de Coordenador Geral far-se-á mediante procedimento concursal nos termos estabelecidos na Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e Ambiente e Recursos Naturais, de entre:
    - a) Trabalhadores em funções públicas com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, integrados na carreira de guarda-florestal que detenham, no mínimo, oito anos de serviço efetivo na respetiva carreira com avaliação do desempenho não inferior a adequado, ou;
    - b) Trabalhadores em funções públicas com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, integrados em carreiras de grau 2 de complexidade funcional que detenham, no mínimo, doze anos de serviço efetivo na respetiva carreira com avaliação do desempenho não inferior a adequado, ou;
    - c) Trabalhadores em funções públicas com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, integrados em carreiras de grau 3 de complexidade funcional.
  - 7.2. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
    - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
    - b) 18 anos de idade completos;
    - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
    - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
    - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
8. Nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e Ambiente e Recursos Naturais, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
9. Apresentação da candidatura:
  - 9.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.
  - 9.2. Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 22.º e n.º 2 do artigo 48.º da Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro, dos Secretários Regionais das Finanças e da Ad-

ministração Pública e Ambiente e Recursos Naturais, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas em suporte de papel e mediante o preenchimento do “Formulário de candidatura”, aprovado pelo Despacho n.º 466/2016, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 2ª série, n.º 223, de 21 de dezembro de 2016, que se encontra disponível no Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, localizado à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, Funchal, nos períodos compreendidos das 9h00 às 17h30, ou que poderá ser descarregado na página eletrónica desta Secretaria, em <http://www.madeira.gov.pt/sra/Estrutura/RH-e-Recrutamento>.

- 9.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues nas instalações da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, sitas à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30; ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
- 9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:
- Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
  - Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias/ académicas;
  - Currículo detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, incluindo a fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional;
  - Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.2. do presente aviso;
  - Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de serviço efetuado nessa categoria, na carreira e na função pública, assim como a atividade que se encontra a exercer, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, bem como o tempo de execução de atividades inerentes ao posto de trabalho tal como caracterizadas no ponto 5 deste aviso (ou na execução de atividades na área de intervenção relativa ao posto de trabalho) e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, no n.º 2 do artigo 8.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 42.º da Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e Ambiente e Recursos Naturais, e na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;
- f) Documentos comprovativos da avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais períodos, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 42.º da Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e Ambiente e Recursos Naturais, e da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 9.5. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.2. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 9.6. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), e) e f) do ponto 9.4. do presente aviso.
- 9.7. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 9.8. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 9.9. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e Ambiente e Recursos Naturais, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 7 do artigo 23.º da referida Portaria.
- 9.10. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
10. Métodos de seleção: Atendendo ao facto de o procedimento concursal se destinar ao provimento de



coordenador geral, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 42.º da Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e Ambiente e Recursos Naturais, será aplicado aos candidatos como método de seleção obrigatório a Avaliação Curricular (AC), e complementarmente, o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

#### 10.1. Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final considerada até às centésimas e obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

#### 10.2. Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados.

#### 10.3. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.4. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicação quanto aos métodos facultativos.

10.5. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e Ambiente e Recursos Naturais.

10.6. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária.

11. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

12. Nos termos da alínea o) do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e Ambiente e Recursos Naturais, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação da data, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e Ambiente e Recursos Naturais, e por uma das formas previstas no n.º 2 do artigo 25.º da referida Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro.

A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, localizadas à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço

<http://www.madeira.gov.pt/sra/Estrutura/RH-e-Recrutamento>

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 2 do artigo 25.º da referida Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro.

14. Candidatos aprovados e excluídos  
Constituem designadamente motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso,

sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparecimento dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, nestes casos, aplicado o método de seleção seguinte.

Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 568/2016, de 15 de dezembro, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e Ambiente e Recursos Naturais, por uma das formas previstas no n.º 2 do mesmo artigo.

15. Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, localizadas à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço <http://www.madeira.gov.pt/sra/Estrutura/RH-e-Recrutamento>, sendo ainda publicada na 2.ª Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.

16. Júri do procedimento concursal:  
Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente:

- Eng.º Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;

Vogais efetivos:

- 1.º Vogal - Dr. José Américo Gouveia de Jesus, Vogal do Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;
- 2.º Vogal - Eng.º Paulo Jorge de Freitas, Diretor de Serviços de Gestão Florestal e Bio(Geo)diversidade do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Carla Maria Cró Abreu, Diretora de Serviços de Planeamento e Coordenação do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.
- Eng.º Duarte Nuno Ornelas Barreto, Chefe de Divisão de Conservação da Natureza e Bio(geo)diversidade, do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais,  
aos 18 de junho de 2018.

A CHEFE DO GABINETE, Júlia Isabel Vieira Lopes



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas .....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)